

d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e se verifique o interesse pessoal, directo e legítimo;

e) Usufruir de todas as regalias postas à disposição dos associados de acordo com os estatutos, objectivos e regulamentos da associação.

São direitos dos associados:

a) Só podem usufruir dos seus direitos se tiverem em dia o pagamento das suas quotas;

b) Os associados que tenham sido admitidos há mais de seis meses não gozam dos direitos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º podendo no entanto assistir às reuniões da Assembleia Geral;

c) Nenhum órgão pode ser eleito para mais do que um dos órgãos sociais.

Conferido está conforme o original não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

23 de Maio de 2005. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*.

3000180946

ORDEN DA RAINHA SANTA ISABEL

Anúncio (extracto) n.º 2764/2008

Certifico que, no dia 18 do corrente mês de Março, de fl. 3 a fl. 3-v.º, do livro de notas n.º 629-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de Associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação:

A designação supra-epigrafada.

Sede:

A sede da associação é na Rua do Norte, 14, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

Duração:

A duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto:

A associação tem por objectivo a defesa e o estudo do património histórico, monumental, intelectual e cultural português, bem como da religião católica.

Condições de Admissão dos Associados:

1 — Os associados podem ser Fundadores, Professores e honorários.

2 — São associados Fundadores todos os que outorgarem a escritura de constituição, os quais são membros da Mesa Mestral, na medida do possível e enquanto puderem e desejarem.

3 — São associados Professores todos os que forem armados cavaleiros, após deliberação do capítulo geral.

4 — São associados Honorários todos os que pela sua reconhecida idoneidade e conduta exemplar se destaquem na promoção e desenvolvimento das actividades de divulgação e incrementação do culto da Rainha Santa Isabel.

5 — Podem ser admitidos com o estatuto de noviços todos os indivíduos que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e se comprometam a prosseguir os objectivos e o espírito da Associação, desde que sejam como tal admitidos pelo Conselho de Direcção.

Exclusão de Associados:

A Admissão e exoneração dos Associados são da competência do Conselho de Direcção, cabendo recurso das decisões desta para o capítulo geral.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2005. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.

3000170219

PRÓ-MONTADO — ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DO MONTADO

Anúncio (extracto) n.º 2765/2008

Certifico, narrativamente que, por escritura de 6 de Fevereiro de 2003, lavrada com início a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-D, do Cartório Notarial de Portel, perante mim, licenciada Ana Paula Costa Ferreira Santos, respectiva Notária, foi constituída uma associação sob a denominação “Pró-Montado — Associação para a Valorização do Montado”, com sede na Rua de António Inácio, fregue-

sia de Santa Margarida do Sado, concelho de Grândola, que durará por tempo indeterminado e cujo objecto social é a valorização dos sistemas de montado numa perspectiva ambiental, integrada, interdisciplinar e transnacional.

A admissão de associados é da competência da assembleia geral, mediante proposta subscrita pelo candidato e por um associado efectivo no gozo de todos os seus direitos, que será o proponente.

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que a ela renunciarem nos termos referidos no Regulamento Interno;

b) Os que se atrasarem no pagamento das quotas por período superior a doze meses, salvo motivo justificado;

c) Os que infringirem os deveres sociais e bem assim aqueles cuja conduta se mostre contrária aos fins estatutários da Associação.

A exclusão de associados ao abrigo da alínea c) é da competência da assembleia geral, sendo as restantes exclusões da competência da direcção.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2003. — A Notária, *Ana Paula Costa Ferreira Santos*.

3000092107

PSIENTÍFICA — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES EDUCATIVAS

Anúncio (extracto) n.º 2766/2008

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial da Dr.ª Paula Maria Macedo Mesquita Carvalho, e iniciada a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-F, foram alterados os estatutos da associação “PSIENTÍFICA — Associação para a Promoção e Desenvolvimento de Actividades Educativas”, com sede no lugar e freguesia de Aguada de Baixo, concelho de Águeda, no sentido de passar a constar que a forma de convocação e funcionamento do órgão da administração, do conselho fiscal e da assembleia geral, é a prescrita nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 171.º e 175.º do Código Civil.

Está conforme.

29 de Novembro de 2005. — A Notária, *Paula Maria Macedo Mesquita Pires de Carvalho*.

3000188443

SLAC — ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL E DESPORTIVA DE SOUTO DE LAFÕES

Anúncio (extracto) n.º 2767/2008

Certifico que, por escritura lavrada no dia 28 de Abril de 2006, a fl. 4 do livro de notas n.º 229-C, do Cartório Notarial de Oliveira de Frades, foi constituída a associação “SLAC — Associação Cultural Recreativa Social e Desportiva de Souto de Lafões”, com o número provisório de pessoa colectiva 507631080, com o código de actividade 91331, com sede no lugar de Paço, freguesia de Souto de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, que tem por objecto a promoção e realização de actividades de natureza cultural, desportiva, recreativa e social.

Está conforme o original, o que certifico.

28 de Abril de 2006. — A Notária, *Maria Manuela Jesus Laranjeira*.

3000204454

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Despacho n.º 11135/2008

Por decisão de 12 Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 7.º do Regulamento dos Cursos não conferentes de Grau da Universidade Autónoma de Lisboa, conjugados com os artigos 4.º, 5.º,